

**CONVITE: – 004/2016 – DE 07 DE SETEMBRO DE 2016**

**ENCERRAMENTO e ABERTURA: DIA 15 DE SETEMBRO DE 2016 - 10:00h**

## **1.0.OBJETO**

**1.1** – Contratação de 1 (um) prestador(a) de serviços, pessoa física com formação superior em Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física para atuação como Auxiliar Técnico para Projetos de Extensão da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, através de licitação na modalidade convite, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as seguintes atribuições:

a) coordenar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela ESEF relacionadas com Projeto Político-Pedagógico da Instituição juntamente com a Coordenadoria de Extensão, acompanhando a sua execução;

b) orientar e responder pelo trabalho dos estagiários na elaboração, na execução e na avaliação dos planos de aula;

c) supervisionar e assessorar, técnica e pedagogicamente, os estagiários de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da Instituição;

d) acompanhar e orientar, sistematicamente, o planejamento e a execução das aulas realizada pelos estagiários, conforme art. 9º da Lei nº 11.788/08;

e) organizar atividades de aprimoramento que possibilitem a melhoria das aulas e atividades dos estagiários;

f) coordenar e incentivar a prática de estudos que contribuam para a apropriação de conhecimentos dos estagiários;

g) desempenhar outras atribuições de natureza pedagógica que lhe forem solicitadas pela Coordenação da Extensão.

## **2.0 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**2.1** – Os envelopes “**documentação**” e “**proposta**” deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, na Rua Rodrigo Soares de Oliveira – S/Nº - “C.E.C.E. Dr. Nicolino de Luca” - Bairro Anhangabaú – Jundiaí – São Paulo, **até às 10:00 h do dia 15 de Setembro de 2016**, quando será realizada a abertura dos envelopes “documentação” para habilitação dos participantes, na presença dos interessados.

### **3.0 – DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTAÇÃO” E “ PROPOSTAS”**

**3.1.** Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e lacrados, contendo o primeiro a documentação e o segundo a proposta.

**3.1.1.** Do primeiro envelope contendo “DOCUMENTOS”, deverão constar os seguintes dizeres:

**CONVITE - ESEF Nº 004/2016  
ENVELOPE “DOCUMENTOS”  
NOME DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**3.1.2.** Do segundo envelope contendo “PROPOSTA”, deverão constar os seguintes dizeres:

**CONVITE - ESEF Nº 004/2016  
ENVELOPE “PROPOSTA”  
NOME DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

### **4.0. DO PRIMEIRO ENVELOPE - CONTENDO “DOCUMENTOS”.**

**4.1** - Para habilitação, no envelope “DOCUMENTOS” os proponentes deverão apresentar:

4.1.1 Currículo Vitae;

4.1.2. Documento de Inscrição no sistema CONFEF – CREF (cédula de identidade profissional);

4.1.3. Documento de Inscrição no INSS;

4.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.5. Cadastro de Pessoa Física - C.P.F;

4.1.6. Carteira de Identidade - R.G.;

4.1.7. Atestado(s) de aptidão técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem que o proponente já prestou serviços como Educador Físico conforme Anexo I.

- a) Os atestados deverão conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do expedidor, devidamente identificado, com razão social, CNPJ, endereço completo e telefone, assinados e com firma reconhecida;
- b) A Comissão poderá averiguar in loco, junto ao expedidor, o(s) atestado(s) a fim de comprovar sua autenticidade.

4.1.8. Declaração, sob as penas da lei, de inoccorrência de fato impeditivo de habilitação.

**4.2. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório.**

**4.3.** Serão inabilitadas as proponentes que:

- a) **Não apresentarem qualquer um dos documentos acima relacionados;**
- b) **Apresentarem documentos abertos ou por telefax.**

## **5.0 – DO SEGUNDO ENVELOPE - CONTENDO “PROPOSTA”.**

**5.1. A proposta deverá ser devidamente preenchida no formulário original, fornecido pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, contendo:**

5.1.1 – Valor mensal a ser cobrado;

**VALOR MENSAL MÁXIMO: R\$ 2.244,60 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) – Lei 8.666, Art. 40, X.**

5.1.2 – Prazo de validade que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

5.1.3 - Assinatura do proponente.

5.2. – A classificação das propostas da presente licitação será feita na ordem crescente dos valores propostas, ou seja, será classificada em primeiro lugar a proposta de menor valor e assim sucessivamente.

5.2.1 - Caso os serviços da proponente vencedora não sejam aceitos, por não atenderem ao presente convite, será chamada a segunda proponente classificada pelo processo licitatório para que, nas mesmas condições da primeira classificada (preços/prazos), se houver interesse, lhe seja adjudicado o objeto do convite. O procedimento será sucessivo, diante da desclassificação das licitantes até que se encontrem os serviços adequados e de acordo com as especificações deste Convite.

5.2.2 – Declarada desclassificada a proponente vencedora, será chamada a segunda classificada para que, no prazo de 24 horas declare se aceita prestar os serviços nas mesmas condições de

preço da primeira classificada e também lhe seja adjudicado o objeto do convite. O procedimento será sucessivo, diante da aceitação ou não dos proponentes.

5.3 - Correrão por conta da proponente vencedora todas as despesas de transportes, alimentação e estadia na Comarca de Jundiaí.

5.4. - Nos preços propostos pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, tais como: encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc...

**5.5 - A apresentação de proposta implicará na aceitação incondicional de todos os termos deste Convite.**

5.6 - No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará os termos do presente convite e as disposições da Lei que rege a presente licitação.

5.7. - Serão desclassificadas as proponentes que:

5.7.1 - não atenderem as exigências do presente convite;

5.7.2 - contiverem preços manifestamente inexequíveis;

5.8 - Para definição do licitante vencedor não será considerada qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.9 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora de Licitação convocará os licitantes empatados a comparecerem em dia e hora previamente designados para **SORTEIO**, após o atendimento do disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei que rege a presente Licitação.

## **6.0. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – A contratação terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada a critério da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, conforme disposto no artigo 57 paragrafo primeiro da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **7.0. MULTA POR DIAS DE ATRASO**

7.1 - Atraso de responsabilidade exclusiva da contratada na execução dos serviços, mesmo que parte dele acarretará na aplicação de multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato.

## **8.0. PAGAMENTO**

8.1. – Os pagamentos mensais serão efetuados pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## **9.0. VERBA A SER ONERADA**

**9.1** - As despesas decorrentes do presente procedimento correrão à conta da rubrica orçamentária da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí: 12.364.0160.9.522 - Manutenção do Departamento de Ensino – 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

## **10.0.CONVITE**

**10.1** – Os convidados a participarem da presente licitação são as relacionadas abaixo, estendendo-se o convite aos demais que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (Vinte e Quatro) horas da apresentação dos envelopes através do e-mail [compras@esef.br](mailto:compras@esef.br), conforme Art. 48, Par. 1º da Lei Complementar 147/06 segundo artigo 22, Par. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei nº 8883/94. O modelo do formulário proposta será enviado mediante manifestação de interesse na participação da licitação.

**Graziela Beatriz Ferreira Coresma**  
**Avenida Giustiniano Borin, Bloco 6, Apto 73**  
**Caxambu - Jundiaí – SP**  
**CEP: 13.219-620**

**Rafael Francisco Pellizari**  
**Rua General Martins Francisco da Cruz, nº45**  
**Anhangabaú - Jundiaí-SP**  
**CEP: 13.208-771**

**Daiane Marques Ciarrochi**  
**Avenida Dr. Olavo Guimarães, nº284, Ap 51**  
**Vila Arens – Jundiaí – SP**  
**CEP: 13.201-760**

**Wellington Nascimento Vieira**  
**Rua Mário Cesar de Freitas Levy, nº 206**  
**Jardim Brasília – São Paulo-SP**  
**CEP: 02.858-030**

**Bruno Lehmann Inácio**  
**Rua Francisco Paulo de Carvalho, nº 20**  
**Jardim Veloso – Osasco-SP**  
**CEP: 06.154-130**

**Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos**  
**Diretor**